



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Assunto: Contratação de Profissionais Emergencial Temporário.

A administração municipal realizou concurso público, conforme edital 01/2020, contudo não supriu as necessidades. Em especial o número de estudantes por professores, conforme fundamentação do Projeto Lei nº 597/07, e a proposta que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB-9.394/96), que atualmente não especifica o número exato de alunos por professor e sala aula nas creches, a relação será entre o número de crianças por faixas etária e adultos. Dessa forma, serão cinco crianças de até 1 ano par adulto; oito criança de 1 a 2 anos por adultos; 13 crianças de 2 a 3 anos por adultos; 15alunos de 3 e 4 anos por professor, na Creche ou Pré-escolar; e 25 alunos por professor na pré-escola.

Consideramos a obrigatoriedade para ampliar o atendimento da educação infantil uma das metas do Plano Municipal de Educação PME, em conformidade com a Plano Nacional de Educação PNE, Meta 1, que consiste em “universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade” e determina a ampliação da “oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças até 3 anos” até 2024, quando termina o prazo de vigência do Plano. Neste ano de 2023, ampliamos as matriculas da educação infantil





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

. Foram construídas 3 salas de aulas que atendem 06 turmas de Pré-escolar nos dois turnos e encontra-se em tramitação para construção de mais 03 salas.

Considerando a necessidade de recompor profissionais que se demitiram ou foram exonerados a pedido, estamos acrescentando neste PL substitutivo (01) **um psicólogo** e (01) **um Assistente Social**.

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de dezembro de 2023

MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

